

LEI Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 1.970

"Estatui indenização para Rubens de Oliveira, tratorista, nível PE-08 e dá outras providências"

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei:

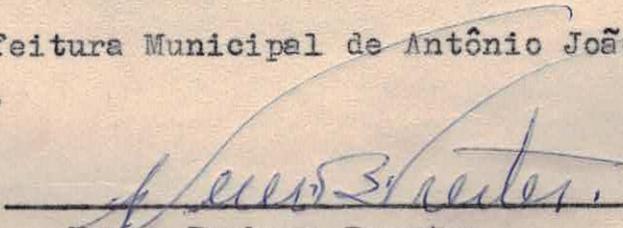
Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 15 de janeiro de 1.970, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma indenização de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) ao tratorista, nível PE-08, RUBENS DE OLIVEIRA, pelo acidente sofrido durante o trabalho em que perdeu a falange do dedo indicador direito.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente / da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial com recursos advindos de redução de verba que o Serviço de Contabilidade julgar conveniente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio João, em 17 de janeiro de 1.970.

  
\_\_\_\_\_  
Neres Barbosa Prestes  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Câmara Municipal de  
Antonio João - M.G.